

UNIÃO

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

ANEXO 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

**LEILÃO Nº 05/2016-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS
PARA MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE
SALVADOR, NO ESTADO DA BAHIA, DENOMINADA SAL01.**

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Capítulo I – Das disposições iniciais | 3 |
| 2. Capítulo IV – Da documentação..... | 4 |
| 3. Capítulo V – Das Etapas do Leilão | 4 |
| 4. Capítulo VI – Do Contrato de Arrendamento | 6 |

As menções a Capítulos, Seções e Subseções constantes deste Anexo referem-se aos respectivos Capítulos, Seções e Subseções das Condições Gerais do Edital.

1. Capítulo I – Das disposições iniciais

Seção II -Do objeto

1.1. A finalidade do presente Leilão é o arrendamento de Áreas, Infraestruturas e Instalações Portuárias públicas localizadas no Porto de Salvador para a realização das Atividades.

1.1.1. O terminal foi construído em uma área de 10.907,65 m² (dez mil novecentos e sete metros quadrados) com área construída do prédio de 7.678,92 m² (sete mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados), dividida em três pavimentos a serem utilizados no embarque, desembarque e trânsito de passageiros, área de esplanada/apoio de 3.645,71 m² (três mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) e estacionamento/sistema viário de 4.538,22 m² (quatro mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados) conforme regras previstas no Contrato e em seus Anexos;

1.2. A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se nos respectivos Anexos da Minuta de Contrato de Arrendamento, Anexos do Edital deste Leilão.

1.3. As Atividades a serem desempenhadas pela Arrendatária no Arrendamento consistem na movimentação de passageiros, nos termos e condições previstas no Contrato e em seus Anexos.

Seção V - Das Visitas Técnicas

1.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com o Diretor Comercial e de Desenvolvimento de Negócio da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, Sr. Maurício Cunha Dória, estabelecido à Av. da França 1551, Comércio, Salvador/Bahia, 40010-000, telefone (71) 3320-1286.

2. Capítulo IV – Da documentação

Seção III – Da Garantia de Proposta

2.1. A Garantia da Proposta deverá ser aportada no seguinte valor:

- 2.1.1. Arrendamento do Terminal de Passageiros do Porto de Salvador: valor mínimo de R\$ 2.943.531,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais).

Seção IV – Da Proposta pelo Arrendamento

2.2. A Proponente deverá apresentar sua Proposta pelo Arrendamento conforme o modelo do Apêndice 1.

2.3. A Proposta pelo Arrendamento, ofertada para cada Arrendamento objeto do Leilão, consistirá no maior Valor de Outorga a ser pago à UNIÃO.

2.4. A Proponente deverá indicar, na sua Proposta pelo Arrendamento, o Valor da Outorga em Reais a ser pago à UNIÃO, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 1,00 (um real).

3. Capítulo V – Das Etapas do Leilão

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

3.1. A licitação do Arrendamento regida por este Edital ocorrerá em Sessão Pública de Leilão, que compreenderá a abertura das Propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, o Leilão em viva-voz.

3.2. O critério de julgamento do Leilão para o Arrendamento é o de maior Valor da Outorga a ser pago à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento, devendo o montante ser apresentado em Reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3.3. Abertas as Propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior Valor da Outorga.

- 3.4. As Proponentes classificadas serão aquelas cuja Proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos nas Condições Gerais e nestas Condições Específicas do Leilão.
- 3.5. No caso de o Arrendamento receber proposta de apenas uma Proponente classificada, esta será considerada vencedora do Arrendamento.
- 3.6. Caso o Arrendamento receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o Leilão em viva-voz.
- 3.7. Participarão do Leilão em viva-voz as Proponentes classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 3.7.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pelo Arrendamento;
 - 3.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Valor da Outorga, ofertado pelo Proponente cuja Proposta corresponda à maior oferta pelo Arrendamento.
- 3.8. As Proponentes apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do item 3.7.
- 3.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria Proponente para aquele Arrendamento, considerando que o lance:
- 3.9.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
 - 3.9.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
 - 3.9.3. deverá alterar a classificação da Proponente; e
 - 3.9.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.

3.10. O Diretor da Sessão Pública do Leilão declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para oferta de novos lances, nenhuma Proponente se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no item 3.9.

3.10.1. Encerrado o Leilão, será declarada vencedora do Arrendamento a Proponente que tiver apresentado a maior oferta de Valor de Outorga a ser paga à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento.

3.11. Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora do Arrendamento deverá ratificar a sua Proposta mediante apresentação de carta, conforme modelo constante do Apêndice 2, contendo a oferta vencedora.

3.12. Em caso de empate entre Propostas para o Arrendamento, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

4. Capítulo VI – Do Contrato de Arrendamento

Seção I – Das obrigações prévias à celebração do Contrato

4.1. A convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato será precedida de manifestação formal do órgão ambiental competente, com vistas a pautar o licenciamento ambiental do Arrendamento, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 12.815/2013.

4.2. Deverá ser apresentado o comprovante de pagamento à UNIÃO do montante correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do Valor de Outorga proposto pela Proponente Vencedora, sendo o restante do Valor da Outorga pago em cinco parcelas anuais, nas condições previstas no Anexo 4 – Minuta do Contrato de Arrendamento – Parte Específica.

Apêndice 1

Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2016

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 05/2016 – Proposta pelo Arrendamento

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela ANTAQ, apresentamos nossa **Proposta pelo Arrendamento** para o Arrendamento da Instalação Portuária de Turismo de Salvador.

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), tendo por data-base a **Data para Recebimento dos Volumes**, para o arrendamento objeto da Proposta], de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e em seus **Anexos**.

3 Declaramos, expressamente, que:

3.1 a presente **Proposta pelo Arrendamento** foi realizada levando em conta todas as condições de pagamento aplicáveis ao Valor de Outorga e ao Valor de Arrendamento, nos exatos termos do Edital e seus Anexos;

3.2. confirmamos que temos pleno conhecimento de que o critério de seleção para o presente Arrendamento é o maior Valor da Outorga ofertado no item 2 e declaramos assumir todos os riscos inerentes e necessários para garantir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos;

3.3 a presente **Proposta pelo Arrendamento** é válida por 1 (um) ano, contado da **Data para Recebimento dos Volumes**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;

3.4 reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** é uma decisão cuja faculdade cabe exclusivamente ao Poder Concedente e que não há qualquer direito subjetivo a tal prorrogação;

3.5 confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do Arrendamento, das Atividades a serem prestadas e das condições de apresentação desta Proposta e execução dos trabalhos;

3.6 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das Atividades em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da **ANTAQ** e do Porto Organizado, e por outros diplomas legais aplicáveis; e

3.7 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital e em seus Anexos**.

4. Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta **Proposta pelo Arrendamento** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Legal]

Apêndice 2

Modelo de ratificação da Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2016

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 05/2016 – Área: SAL01 - Carta de Ratificação da Proposta.

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da Proponente), para os fins do Edital nº 05/2016, vem, pela presente, ratificar a sua Proposta pelo Arrendamento feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), que será pago à UNIÃO, nas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Credenciado]